



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Secretaria Municipal de Educação

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 004/2022/SEMED

BASE LEGAL

Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/91 em sua redação atualizada.

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.
INTERESSADOS	SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
CONTRATO Nº	39/2022/SEMED
VIGÊNCIA	180(CENTO E OITENTA)DIAS
VALOR GLOBAL	RS 87.581,70 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais setenta centavos)

SAGRES OK
Emmanuel Mesquita Mendonça Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1062/2022
Ref: Semed/Licitações e Contratos

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de abril 2022.

À Senhora
Secretária **Iraci Lima da Silva**
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: Dispensa de Licitação para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da alimentação escolar.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria documentos pertinentes para processo de dispensa de Licitação por meio de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, cujo menor preço foi apresentado pela empresa **Projett Soluções e Serviços e Alimentos Eirelli EPP**, CNPJ 23.660.743/0001-93, com o valor de R\$ 87.581,70 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Outrossim, informamos que a aquisição ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412278 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

VALOR ESTIMADO: R\$ 87.581,70 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Atenciosamente,

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



APROVO: 01/04/2022

Nos termos do Art. 24 Inciso IV da lei
8.666/93 aprova Termo de Referência.


Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

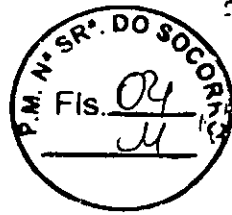
JUSTIFICATIVA

A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, estamos nos referindo a uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos. Desta maneira, a alimentação escolar tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica considerando que tal obtenção se pauta na necessidade de contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, garantindo, deste modo, benefícios no rendimento escolar e na segurança alimentar e nutricional, bem como, melhores condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Nesse contexto, justifica-se tal pedido em face da necessidade de garantir a assistência completa e bem-estar. Assim sendo, em conformidade com a legislação pátria, é que a Secretaria de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro deflagra o referido processo licitatório com vistas ao cumprimento dos seus compromissos e em respeito ao direito a uma educação básica de qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares (ANEXO 01), o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, que será enviada a empresa devesa efetuar entrega imediata. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 14:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, que será enviada a empresa devesa efetuar entrega imediata. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 14:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;

No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação- Semed, CNPJ 13.128.814/0010-49, e deverão ser encaminhadas a esta secretaria, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente receptor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



(Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

Enviar com antecedência, de no mínimo 05 (cinco) dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 06 FNDE/CD/FNDE, de 08 de maio de 2020.

Atender as demais exigências da contratante contidas deste Termo de Referência.

PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação/ Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar- DIANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos (**ANEXO 01**), como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

A DIANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, enviá-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).
 - 1.1 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares e equivalente ou superior ao objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).
2. Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente.
3. Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de Medicina Veterinária para produtos de origem animal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Abaixo está discriminado o quantitativo de gêneros alimentícios necessários para atendimento das modalidades de ensino atendidas por este município (Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Mais Educação), juntamente com suas especificações técnicas de acordo com cardápios elaborados por nutricionista responsável técnico. O quantitativo foi elaborado baseado no número de alunos matriculados em 2021, previsões de aumento de matrícula para 2022 e média de dias letivos do ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01- Cereal longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O	Embalagem Kg	4.437	R\$ 4.86	R\$ 21.563,82



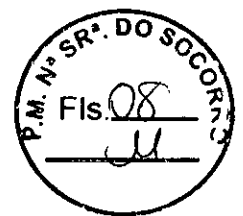
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



	produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
02	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 01- Arroz polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.988	R\$ 4,80	R\$ 14,342,40
03	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO- procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve conter o selo de pureza da ABIC.	Embalagem 250 g	232	R\$ 8,00	R\$ 1.856,00
04	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério	Kg	2.193	R\$ 8,90	R\$ 19.517,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



	da Agricultura. Aspecto – grãos; Cor - característica da espécie; Odor – próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
05	ACÚCAR CRISTAL- Sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	557	R\$ 4,40	R\$ 2.450,80
06	CONDIMENTO MISTO 97g- o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Deverá conter validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Deve apresentar-se em embalagem de 97g. .	PCT	1.352	R\$ 1,20	R\$ 1.622,40
07	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e	Embalagem 200g	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



	classificação, embalado em pacote plástico, transparente, limpo e resistente e acondicionado em caixas de papelão; limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deve ser de 200g, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
08	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pet 01 kg.	Kg	88	R\$ 7,50	R\$ 660,00
09	LEITE DE COCO- natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária de plástico com respectiva data de fabricação/validade/lote e informação nutricional. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em	UND	1.213	R\$ 5,10	R\$ 6.186,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



	embalagem de 500ml.				
10	FLOCOS DE MILHO- flocos grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem 500g	2.047	R\$ 2,20	R\$ 4.503,40
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com lecitina, enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 300g a 400g. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem 300 A 400g	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
12	MARGARINA VEGETAL COM SAL- aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, SEM GORDURA TRANS e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem resistente, em potes de polipropileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e ser transportado em	Unidade/ 500g	945	R\$ 7,50	R\$ 7.087,50

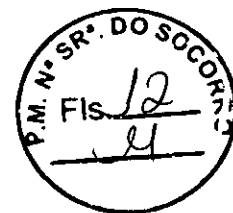


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

	veículo isotérmico de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deverá conter quantidade de lipídio entre 60 e 80% de lipídeos e apresentar consistência cremosa. Deve apresentar-se em embalagem de 500g.				
13	MILHO PARA MUNGUNZÁ-Tipo1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico de polipropileno, transparente, hermeticamente fechado. Contendo no rótulo data de fabricação, validade, número do lote e informação nutricional. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em embalagem de 500g.	Embalagem 500g	1.213	R\$ 3,96	R\$ 4.803,48
14	UVA PASSA SEM CAROÇO, na cor preta, com embalagem de 150 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Gramas	173	R\$ 6,50	R\$ 1.124,50
15	VINAGRE DE ALCÓOL DE 1ª QUALIDADE- O produto deverá ter sido preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na	Embalagem 500 ml	657	R\$ 2,20	R\$ 1.445,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve apresentar-se em embalagem de 500ml. Devem estar em embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, sem adição de açúcares com prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.				
VALOR GLOBAL: R\$ 87.581,70 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).				

RECURSOS ORÇAMENTARIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412278 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 87.581,70 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

SALDO ORÇAMENTÁRIO: Recursos Não Vinculados de Impostos – R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas do Serviço, observadas as disposições do Termo de Referência;

As Notas Fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do Órgão, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal e Ordem de serviço com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo responsável do recebimento; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS. Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

VALOR DA DISPENSA

O menor orçamento foi apresentado pela empresa: **PROJETT SOLUÇÕES E SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELLI EPP**, CNPJ 23.660.743/0001-93, com o valor de **R\$ 87.581,70** (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

Nossa Senhora do Socorro/SE – 01 de abril de 2022.

LAIS CRISTINA OLIVEIRA SANTOS

LAIS CRISTINA OLIVEIRA SANTOS

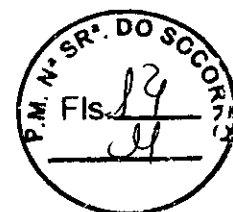
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nutricionista

CRN 5 5054



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



ANEXO 01- RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ANEXOS

	ESCOLA	LOCALIDADE	CONTATO/DIREÇÃO
01	CRECHE IRMÃ DULCE	Av. Coletora A, 2235 M FREIRE I	Márcia 9 9972-7741
02	CRECHE VOVÔ JASON GOIS DA SILVA	Rua Y, s/n CONJ. JARDIM	Deise 9 9828-6001
03	CRECHE MARIANA MARTINS M SOUZA	Rua Projetada s/n CONJ. JOÃO ALVES	Michellanne Renata Canuto 9 9165-3564
04	CRECHE MICHELLE DE JESUS SANTOS	Rua A 42, Marcos Freire III	Audrey Tereza Costa de Oliveira 9 9864-2593
05	CRECHE DOM HÉLDER CÂMARA	Avenida L, Rua 35, Multirão, Conjunto João Alves	Audeci 9 9119-8150
06	CRECHE ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES	Avenida Perimetral C, Marcos Freire II	Marizete Callegari Ramos 9 9807- 8275
07	CRECHE APARECIDO DOS SANTOS	Rua 5, Fernando Collor	Anick Danielle Bezerra da Silva 99964-2996/98842-5530
08	CRECHE MADRE MARIA	Rua 04, S/N Loteamento Piabetinha	Lucena 9 8829-9044
09	E. M. ABELARDO PEREIRA DE MELO	Rua Via Férrea, s/n – Pov. Calumbi	Adriana dos Santos 9 9992-6669
10	E. M. ACRÍSIO CRUZ	Rua José P. Franco,415 POV TAIÇOCA DE FORA	Rute Souza Gomes 9 9800- 5654
11	E. M. ANÁLIA VIEIRA DE FIGUEIREDO	Rua Principal, s/n POV LAVANDEIRA	Clecian Vieira Feitosa dos Reis 9 9984- 4034
12	E. M. APULCRO MOTA	Rua Carlos Menezes, s/n LOT PAI ANDRÉ	Antônio Menezes dos Santos 9 9955-2393
13	E. M. BARQUINHO AMARELO	SEDE- Rua 02, s/n POV SÃO BRAZ	Mônica Oliveira 9 9800-6688
14	E.M. CRISTINA AMARO (Antigo Barquinho ANEXO I)	Rua A-24, nº 125, Conjunto Marcos Freire II	Assunção 9 9948-5391
15	E.M. RIZONETE SILVA (Antigo Barquinho ANEXO II)	Rua A-24, nº 82/84 Conjunto Marcos Freire II	Rosilda 9 8140-5337
16	E. M. CORONEL GENTIL DALTRO	Rua 14 de Fevereiro, s/n LOT ROSA DE	Romualdo 9 9139-9376



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



		MAIO	
17	E. M. EDUARDO VIANA DOS SANTOS	SEDE - Rua da Escola, 475 – Taiçoca de Dentro ANEXO - Rua A51, nº 887, Conjunto Marcos Freire III	Marinalva Batista Santos 98803-7723/99924-1018
18	E. M. DIVA MARIA CORREIA	SEDE - Av. Auxiliar I, 205, Fernando Collor ANEXO - Travessa 11, Fernando Collor	Denize Santos Moraes 999796824
19	E. M. JOÃO GARCEZ VIEIRA	Rua 125, s/n LOT STA CECÍLIA	Marta Santos Oliveira 98826-8027/99817-3510
20	E. M. MARIA SÃO PEDRO	Praça Getúlio Vargas, s/n – Sede	Honorina da C. Santos 99936-3941 3254-8382
21	E. M. ELISA TELES	Rua I, 42 Pov. Piabeta	Valéria 9 9608-6589
22	E. M. IZIDIO MARQUES DE MELO	Rua José Jovino dos Santos, nº 18 – Povoado Taboca	Valter Silva de Jesus 9 9922-2269
23	E. M. JOÃO PAULO II	Rua 142,144 PQUE DOS FARÓIS	Lucilda Vasconcelos Pereira 988148460/999138090
24	E. M. JOÃO VASCONCELOS PRADO	Rua H, nº 169, Parque dos Faróis	Ivanete Xavier dos Santos 9 9802-3672
25	E. M. JOSÉ DO PRADO FRANCO	Av. Perimetral B, 36 MARCOS FREIRE I	Josenaldo Vieira Souza 9 9929- 9489
26	E. M. JOSÉ FERREIRA NETO	Rua Principal, s/n POVOADO BITA	Camila 9 99911187
27	E. M. JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ	R. Antônio Valadão, s/n PORTO GRANDE	Maria José de O. Santos 98158-6863/3279-1435/99872-5778
28	E. M. LEONEL BRIZOLA	Av. F, 127 JOÃO A FILHO	Cizino 9 99440863
29	E. M. LUANA ROLEMBERG SANTOS DE MENEZES	Rua E, nº 160, Conjunto Célia Cabral Duarte – Parque dos Faróis	José Adilson S Andrade 99652-6329/98151-5406
30	E. M. MAJOR JOÃO TELES	Rua Antônio Torres, s/n PALEST DE FORA	Eliude Batista de Araújo 99957-0181/98815-5968
31	E. M. MANOEL CUNHA	Rua D, nº 730-	Josélia Bárbara da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

		Conjunto Marcos Freire III, 2ª etapa	99962-2341/98811-4041
32	E. M. MANOEL DE JESUS SILVA	Rua 45, nº 199, Parque dos Faróis	Aparecida 79 99680-4702
33	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS	SEDE - Rua São João, s/n CONJ JARDIM ANEXO - Rua V 1, Conjunto Jardim. nº 58, final de linha	Sonidez Pereira S. Menezes 99923-9200/9988591667
34	E. M. MARIANA PRADO VASCONCELOS	Rua 43, nº 20 PARQUE DOS FARÓIS	Edilde Oliveira dos Santos 99933-4139/98864-2897
35	E. M. NAIR MENEZES	Rua 05, nº 56 JOÃO A FILHO	Ana Maria R. da Silva 9 8849-3482
36	E. M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	SEDE -Rua 34/35 – Mutirão, JOÃO ALVES FILHO ANEXO - Avenida I, 43, Mutirão, JOÃO ALVES FILHO	Tereza Regina Santos Cruz 99982-4872/98836-6712
37	E. M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Av. Principal, s/n JOÃO ALVES FILHO	Rosineli Silva de Oliveira 99931-4392/8864-5481 99962-0838(OI)
38	E. M. PADRE PEDRO	Rua 1, nº 12 – Conj. Marcos Freire	Edlene Santana 9 9913-1174
39	E. M. PEDRO MOREIRA FILHO	Pça. Quintino Bocaiúva, nº 113 TAIÇOCA DE FORA	Anízia dos Santos 98129-8670/99960-1699
40	E.M. PEQUENA FADA	Pça. Bom Jesus, s/n PORTO GRANDE	Ana Paula Pequeno 98816-5013/99922-0394
41	E. M. PROFESSOR DONALD	Rua Antônio Alves Pinto, s/n – Povoado Santa Cecília	Andrea Maria O. Teles Pinto 9 8194-6695/ 9 9670- 9067/ 3043- 8278
42	E. M. PROFª HONORINA COSTA	Av. 02 de fevereiro, s/n Sede Município	Rosivânia da Silva Santos 98113-8764/98872-3713
43	E. M. PROFESSORA JOSEFA DE SANTANA	Av. Principal, s/n POV GUAJARÁ	Benildes Salgueiro L Filho 98809-8987/99989-4186
44	E. M. PROFª MARIA VITÓRIA C. SANTOS	Rua D, 137 PQUE SÃO JOSÉ	Tânia dos Santos Santana 9 9630- 0286



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR



45	E. M. PROFª NEUZICE BARRETO LIMA	Rua do Carmo, 15 POV PIABETA	Robson Anselmo Santos 99993-7260/ 988126560
46	E. M. ROSALVO DE QUEIRÓS	Rua do Grupo, 36 POV OITEIROS	Regina Silva de Oliveira 99833-1144
47	E. M. SANTA TEREZINHA	Rua João Pereira, s/n POV SOBRADO	Ana Vieira Santos Lima 99859-4757/98805-2531



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



JUSTIFICATIVA



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei no 8.666/93, a Secretaria Municipal da Educação apresenta justificativa para **Contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da alimentação escolar, destinados às Unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, referentes aos itens inclusos nos contratos supramencionados.

Considerando que as aulas na rede municipal de educação retornaram ao formato presencial.

Considerando que o acesso à alimentação escolar nutritiva e de qualidade é fundamental para o processo de ensino e aprendizagem, assim como para o pleno desenvolvimento de nossas crianças.

Considerando a imperiosidade na continuação do fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Nossa Senhora do Socorro.

Considerando que a alimentação escolar é direito dos alunos e dever do Estado, objetivando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede municipal de ensino.

Considerando que o processo de ensino-aprendizagem engloba, também, ações operacionais que promovem tanto a igualdade, quanto a equidade, na garantia de acesso ao direito fundamental à educação.

Considerando que as empresas vencedoras dos Pregões Eletrônicos nº 009/2021/SEMED e nº 015/2021/SEMED, referentes aos contratos nº 014/2022 e nº 016/2022, PV DISTRIBUIDOR ALIMENTICIO LTDA e QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI, respectivamente, solicitaram desistência dos referidos contratos.

Considerando que a desistência das citadas empresas gerou prejuízo à Administração Pública, com o não fornecimento dos gêneros alimentícios constantes dos referidos contratos.

Instada a se manifestar, esta Secretaria vem apresentar justificativa de dispensa de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, art. 24, Inciso IV dispõe, *in verbis*:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

[...].

Considerando que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – ainda que dispensada a justificativa para o presente caso, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

[...].

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas **PROJETT SOLUÇÕES SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 23.660.743/0001-93, no valor de R\$ 87.581,70 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos); **J BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 31.275.000/0001-28 no valor de R\$ 89.063,42 (oitenta e nove mil sessenta e três reais e quarenta e dois centavos) e **REAL ALIMENTOS IND. E COM. EIRELLI-EPP**, CNPJ 02.403.172/0001-31 no valor de R\$ 89.275,20 (oitenta e nove mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). E analisada a documentação exigida, foi como já mencionado, classificada a empresa em 1º lugar, por ter apresentado menor preço proposta pela empresa: **PROJETT SOLUÇÕES SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ nº 23.660.743/0001-93, no valor de **R\$ 87.581,70 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos)**

Igualmente, informamos que a aquisição ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412278 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 87.581,70 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a justificativa à apreciação e ratificação da Senhora Secretária.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 28 de março de 2022.

Laís Cristina Oliveira Santos
Laís Cristina Oliveira Santos

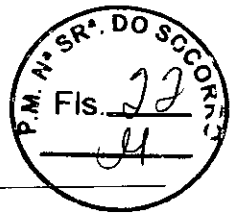
Coordenadora de Alimentação Escolar
Nutricionista CRN 5 5054

Ratifico em, 28/03/2022.

Josevanda Mendonça Franco
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretaria Municipal da Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



PEDIDO DE DESISTÊNCIA



RAFAELLA
CASTRO
GAMA:027057
84551

Assinado de forma digital por
RAFAELLA CASTRO
GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=RAFAELLA
CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2022.03.11 17:33:12 -03'00'



AO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Ofício n.º 017/2022

A/C Sr.ª Sheila Santos Moura Suíça – Pregoeira

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 15/2021

A empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELI**, já qualificada nos autos do Pregão acima epigrafado, vem requerer:

REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070/2021

Oriundo da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 15/2021 aduzindo o seguinte:

DOS FATOS

A Requerente participou do referido certame, onde se consagrou vencedora de alguns itens. Entre eles os itens: * 2, 12 e 13.

A Requerente vem, à ilustre presença de Vossa Senhoria, pugnar pela a revogação da ata de registro de preços mencionado anteriormente para se evitar aplicação de penalidades em seu desfavor, argumentando com base em razões fáticas a seguir delineadas.

Venho por meio deste, levar ao vosso conhecimento de que não há possibilidade nenhuma de honrar com o compromisso assumido mediante assinatura da ARP supra citado. Pois, os impactos econômicos decorrentes do combate à pandemia do coronavírus afetam entes públicos e privados. Embora a maior parte dos prejuízos decorrentes da suspensão de serviços públicos e paralisação das atividades da indústria e do comércio, o período não é só de escassez. Muitas empresas privadas têm experimentado um aumento significativo da demanda, sendo representativo o caso dos fornecedores de alimentos e produtos de limpeza e higiene hospitalar e similares. No entanto, o aumento da demanda e o ritmo i posto para a celebração dos contratos, entrega dos bens adquiridos exige uma dose de cautela por parte dos fornecedores. A situação muda de figura quando o mercado passa a vivenciar um aumento desproporcional da demanda por determinados gêneros. Há uma espécie de corrida desenfreada absolutamente compreensível, em tempos como este. Isso criou um cenário de escassez que impacta diretamente nos preços de toda a cadeia produtiva. Não só os gêneros alimentícios, mas o transporte e fornecimento desses bens é bastante dificultado, o que contribui para a oscilações ocasionadas pela variação de preços no aumento do preço final.

Por esses motivos elencados acima, é, que venho, através deste, solicitar a revogação da mesma pois, não há condições nenhuma de entregar os produtos, cumprindo o contrato junto a este Município.

QualeAlimentos Distribuidora Eireli

Rua Manoel Dantas, nº 435 -Bairro José Conrado de Araujo | CEP: 49.085-210 | CNPJ: 27.302.334/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.155.623-4 Contato: 79 3241-3676 e-mail: qualealimentos461@hotmail.com

Aracaju - Sergipe



RAFAELLA
CASTRO
GAMA:0270578
4551

Assinado de forma digital por
RAFAELLA CASTRO
GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=RAFAELLA CASTRO
GAMA:02705784551
Dados: 2022.03.11 17:34:04 -03'00

DO DIREITO

O artigo 19, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, trata da hipótese em que o preço registrado torna-se inferior ao preço praticado no mercado. Entretanto, o supramencionado artigo não mantém o preço registrado atualizado; ele, pura e simplesmente, trata de mecanismo que libera o fornecedor do compromisso, o que é coisa bem diferente, vejamos a seguir:

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 55, inciso VIII, da Lei 8.666/93

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - os casos de rescisão;

E, ainda previsão no contrato

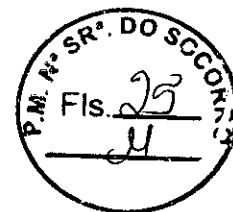
11. DA RESCISÃO

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

QualeAlimentos Distribuidora Eireli

Rua Manoel Dantas, nº 435 -Bairro José Conrado de Araujo | CEP: 49.085-210 | CNPJ: 27.302.334/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.155.623-4 Contato: 79 3241-3676 e-mail: qualealimentos461@hotmail.com

Aracaju - Sergipe



DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO

Em face do exposto, vem à presença desta Digníssima Gestora, para requerer **REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** supra mencionada, em questão.

1. Considerando a conjuntura político e econômica do país atual;
2. Considerando os efeitos do prolongamento da pandemia de COVID-19 continua refletindo no aumento do custo dos produtos;
3. Considerando as cláusulas contratuais e legislação aplicável;
4. Considerando que os preços de mercado tornaram-se muito superior aos preços registrados;
5. Considerando que os preços inicialmente ofertados estão totalmente incompatíveis com a realidade de mercado atual;
6. Considerando os diversos aumentos nos preços dos combustíveis;
7. Considerando toda a logística de entrega que se faz necessária;
8. Impossibilitando-nos a honrar com o compromisso assumido.

Nestes termos a empresa supracitada requer **RESCISÃO AMIGÁVEL** da ARP conforme Art. 79 da lei 8.666/1993, sem aplicação de penalidade.

Pois, não queremos ter nenhum tipo de prejuízo e nem tão pouco causar perdas ao erário público.

Logo, no afã de se evitar transtornos no escorreito cumprimento da avença contratual, pugna-se pela revogação da mesma e convocação da licitante subsequente.

Pede deferimento.

Aracaju/SE, 11 de Março de 2022.

**RAFAELLA
CASTRO
GAMA:027057
84551**

Assinado de forma digital por
RAFAELLA CASTRO
GAMA:02705784551
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=RAFAELLA
CASTRO GAMA:02705784551
Dados: 2022.03.11 17:37:31 -03'00'

RAFAELLA CASTRO GAMA
Sócia Administradora

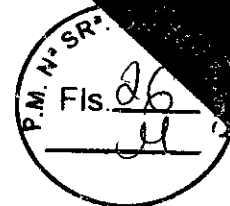
QualeAlimentos Distribuidora Eireli

Rua Manoel Dantas, nº 435 -Bairro José Conrado de Araujo | CEP: 49.085-210 | CNPJ: 27.302.334/0001-76
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.155.623-4 Contato: 79 3241-3676 e-mail: qualealimentos461@hotmail.com

Aracaju - Sergipe

PV
DISTRIBUIDOR

PV DISTRIBUIDOR ALIMENTICIO LTDA
CNPJ: 21.848.764/0001-01 INSC. EST.: 27.148.107-2
e-mail: pvdistribuidor@gmail.com
Tel.: (79)3236-5227



À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2021

P.E 09/2021

SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA

PV DISTRIBUIDOR ALIMENTICIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ 21.848.764/0001-01, residente na AV 28BC, 34, Dezoito do Forte, Aracaju/se, vem respeitosamente apresentar: **Solicitação de Desistência.**

No dia 28/07/2021, a empresa participou do Pregão eletrônico 09/2021, no qual, arrematou os lotes:

- 05 e 06 - Arroz Parboilizado Tp I;
- 07 e 08 - Arroz Branco Polido Tp I;
- 10 - Batata Inglesa;
- 26 - Farinha de Trigo C/ Fermento;
- 27 - Feijão Carioca;
- 50 - Óleo Vegetal.

O objeto do contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE. No entanto, o preço orçado não mais condiz com o valor de mercado.

Nos últimos meses a empresa enfrentou uma alta nos preços de gêneros alimentícios, resultado não apenas da pandemia como também do atual quadro econômico do país. Desse modo, o valor ofertado em licitação, não mais supre sequer os custos básicos para o cumprimento do contrato.

Por esses fatores, pedimos a desistência dos itens, a fim de que, os lotes passem para o próximo fornecedor na lista de classificação do pregão eletrônico.

Crentes da vossa compreensão, desde já agradecemos.

Aracaju, 14 de Março de 2022

LEIDE MARIANA
DIAS DE
JESUS:804149665
20

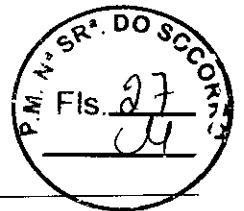
Assinado de forma digital
por LEIDE MARIANA DIAS
DE JESUS:80414966520
Dados: 2022.03.14
11:21:03 -03'00'

Leide Mariana Dias de Jesus
Sócio Administrador

Avenida 28 BC, 34 – Dezoito do Forte
Aracaju-SE



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício de nº 687/2022

Ref: Semed/DEPAC

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de Março de 2022.

À empresa:

PROJETT

Av.: K, 490 Conjunto Marcos Freire III

Nossa Senhora do Socorro - Se – CEP: 49.160-000

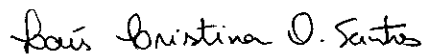
Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos respeitosamente por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a emissão de um orçamento referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE** assistida pela Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme as especificações descritas em anexo.

Sem mais para o presente momento e ciente que podemos contar com a vossa colaboração, desde já enviamos os nossos mais sinceros votos de agradecimentos.

Atenciosamente,


LAÍS CRISTINA OLIVEIRA SANTOS
Nutricionista
CRN 5 5054

*Recebi dia 16 de março 2022
Bucina Marques Paula Silva*

23.660.743/0001-93
PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI - EPP
Av. K, nº 490 - Conj. Marcos Freire III
CEP: 49.160-000
Nossa Senhora do Socorro-Se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO KG	KG	TIO LOURO	4.437	R\$ 4,86	R\$ 21.563,82
2	ARROZ BRANCO POLIDO	KG	TIO VIEIRA	2.988	R\$ 4,80	R\$ 14.342,40
3	CAFÉ EM PÓ ALMOFADA 250G	PCT	MARATÁ	232	R\$ 8,00	R\$ 1.856,00
4	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	SERGIPANO	2.193	R\$ 8,90	R\$ 19.517,70
5	AÇUCAR CRISTAL	KG	PINHEIRO	557	R\$ 4,40	R\$ 2.450,80
6	CONDIMENTO MISTO DE 97G	PCT	MARATÁ	1.352	R\$ 1,20	R\$ 1.622,40
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	UND	DULAR	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	SARANDI	88	R\$ 7,50	R\$ 660,00
9	LEITE DE COCO BEM 500ML	UND	IMPERIAL	1.213	R\$ 5,10	R\$ 6.186,30
10	FLOCOS DE MILHO PCT 500G	PCT	BOMILHO	2.047	R\$ 2,20	R\$ 4.503,40
11	LEITE SEM LACTOSE DE 300 A 400G	PCT	LASERENISSIMA	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
12	MARGARINA 500G COM 60%A 80% DE LIPÍDIOS	UND	DELICIA	945	R\$ 7,50	R\$ 7.087,50
13	MILHO PARA MINGUZA PCT 500G	UND	MARATÁ	1.213	R\$ 3,96	R\$ 4.803,48
14	UVA PASSAS 150g	UND	FORTUNI	173	R\$ 6,50	R\$ 1.124,50
15	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	UND	REGINA	657	R\$ 2,20	R\$ 1.445,40
TOTAL						R\$ 87.581,70

VÁLIDO POR 60 DIAS

NOSSA SENHORA DO SOCORRO (SE), 18 DE MARÇO DE 2022

Bruna Marques Rocha Silva
BRUNA MARQUES

VENDAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício de nº 686/2022

Ref: Semed/DEPAC

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de Março de 2022.

À empresa:

J BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

LARGO Manoel José do Prado Franco, 23, Areia Branca - Se

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos respeitosamente por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a emissão de um orçamento referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE** assistida pela Secretária de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme as especificações descritas em anexo.

Sem mais para o presente momento e ciente que podemos contar com a vossa colaboração, desde já enviamos os nossos mais sinceros votos de agradecimentos.

Atenciosamente,

Laís Cristina O. Santos
LAÍS CRISTINA OLIVEIRA SANTOS
Nutricionista
CRN 5 5054

Paulo Cesar
16/3/22

31.275.000/0004-28
J. BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Lrg. Manoel José do Prado Franco, nº 23
CEP 49580-000 - Areia Branca - SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO KG	KG	TIO LUIZ	4.437	R\$ 4,88	R\$ 21.652,56
2	ARROZ BRANCO POLIDO	KG	BRASIL	2.988	R\$ 4,88	R\$ 14.581,44
3	CAFÉ EM PÓ ALMOFADA 250G	PCT	CORINGA	232	R\$ 8,62	R\$ 1.999,84
4	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	KICALDÃO	2.193	R\$ 9,10	R\$ 19.956,30
5	AÇUCAR CRISTAL	KG	CORURIFE	557	R\$ 4,45	R\$ 2.478,65
6	CONDIMENTO MISTO DE 97G	PCT	MARATÁ	1.352	R\$ 1,28	R\$ 1.730,56
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	UND	DULAR	60	R\$ 4,56	R\$ 273,60
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	DONA BENTA	88	R\$ 7,69	R\$ 676,72
9	LEITE DE COCO BEM 500ML	UND	INDIANO	1.213	R\$ 5,25	R\$ 6.368,25
10	FLOCOS DE MILHO PCT 500G	PCT	MARATÁ	2.047	R\$ 2,35	R\$ 4.810,45
11	LEITE SEM LACTOSE DE 300 A 400G	PCT	PIRACANJUBA	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
12	MARGARINA 500G COM 60%A 80% DE LIPÍDIOS	UND	VIATRELA	945	R\$ 7,62	R\$ 7.200,90
13	MILHO PARA MUNGUZA PCT 500G	UND	MARATÁ	1.213	R\$ 4,06	R\$ 4.924,78
14	UVA PASSAS 150g	UND	QUERO	173	R\$ 6,58	R\$ 1.138,34
15	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	UND	CANÁRIO	657	R\$ 2,28	R\$ 1.497,96
TOTAL						R\$ 89.440,35

VÁLIDO POR 60 DIAS

AREIA BRANCA (SE), 21 DE MARÇO DE 2022

JOÃO LUIZ SILVA
VENDAS

31.275.000/0001-28
J. BRASIL COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Lrg. Manoel José do Prado Franco, nº 23
CEP 49580-000 - Areia Branca - SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício de nº 685/2022

Ref: Semed/DEPAC

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de Março de 2022.

À empresa:

REAL ALIMENTOS IND. E COM. EIRELI - EPP

AV. Desembargador Maynard, 1244-A – Bairro: Cirurgia – Aracaju-Se

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos respeitosamente por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a emissão de um orçamento referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE** assistida pela Secretaria de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme as especificações descritas em anexo.

Sem mais para o presente momento e ciente que podemos contar com a vossa colaboração, desde já enviamos os nossos mais sinceros votos de agradecimentos.

Atenciosamente,

Laís Cristina O. Santos
LAÍS CRISTINA OLIVEIRA SANTOS
Nutricionista
CRN 5 5054

Recebido em 16/03/22

Abel Passos
REAL ALIMENTOS IND E COM LTDA
ABEL PASSOS
ADMINISTRADOR

REAL ALIMENTOS IND. E COM. EIRELI - EPP

Av. Desembargador Maynard, 1244 A - Bairro: Cirurgia CEP: 49.055-210 - Fone/Fax: (79) 3214 - 4782 e-mail: ra.lt@bol.com.br

CNPJ Nº 02.403.172/0001-31 - Insc. Estadual: 27.096.385-5

Aracaju - Sergipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO KG	KG	NOTA 10	4.437	R\$ 4,90	R\$ 21.741,30
2	ARROZ BRANCO POLIDO	KG	NOTA 10	2.988	R\$ 4,90	R\$ 14.641,20
3	CAFÉ EM PÓ ALMOFADA 250G	PCT	3 FAZENDAS	232	R\$ 8,50	R\$ 1.972,00
4	FEIJÃO CARIOQUINHA	KG	NOTA 10	2.193	R\$ 9,00	R\$ 19.737,00
5	AÇUCAR CRISTAL	KG	KIMEL	557	R\$ 4,50	R\$ 2.506,50
6	CONDIMENTO MISTO DE 97G	PCT	MARATÁ	1.352	R\$ 1,30	R\$ 1.757,60
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	UND	DULAR	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	SARANDI	88	R\$ 7,60	R\$ 668,80
9	LEITE DE COCO BEM 500ML	UND	SERGIPE	1.213	R\$ 5,30	R\$ 6.428,90
10	FLOCOS DE MILHO PCT 500G	PCT	MARATÁ	2.047	R\$ 2,40	R\$ 4.912,80
11	LEITE SEM LACTOSE DE 300 A 400G	PCT	ITAMBÉ	10	R\$ 15,10	R\$ 151,00
12	MARGARINA 500G COM 60%A 80% DE LIPÍDIOS	UND	DELINE	945	R\$ 7,66	R\$ 7.238,70
13	MILHO PARA MINGUZA PCT 500G	UND	MARATÁ	1.213	R\$ 4,10	R\$ 4.973,30
14	UVA PASSAS 150g	UND	QUERO	173	R\$ 6,90	R\$ 1.193,70
15	VINAGRE DE ALCOOL 500ML	UND	MARATÁ	657	R\$ 2,30	R\$ 1.511,10
TOTAL						R\$ 89.709,90

PREÇOS VÁLIDOS POR 60 DIAS

ARACAJU- SE, 18 DE MARÇO DE 2022

REAL ALIMENTOS IND E COM LTDA
ABEL PASSOS
ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



CONTRATO SOCIAL

**I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ 23.660.743/0001-93**



BRUNA MARQUES ROCHA SILVA, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 04/03/1996, na cidade de Aracaju/SE, nº do CPF 071.083.685-60, nº do RG 3.408.464-9 SSP/SE, residente e domiciliada na Av. K, nº 490, Bairro Conjunto Marcos Freire III, em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante transformação de Sociedade Limitada **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob nº 28600072472, CNPJ sob nº 23.660.743/0001-93, altera e consolida a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – A empresária resolve incluir na empresa como atividade principal:

- **Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.**

Cláusula 2ª – A empresária resolve incluir na empresa como atividade secundária:

- **Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**

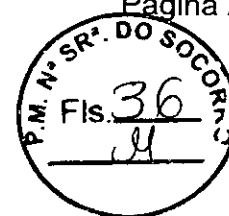
Para tanto, firma em ato contínuo, a Alteração Contratual de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

BRUNA MARQUES ROCHA SILVA, brasileira, solteira, Empresária, nascida em 04/03/1996, na cidade de Aracaju/SE, nº do CPF 071.083.685-60, nº do RG 3.408.464-9 SSP/SE, residente e domiciliada na Av. K, nº 490, Bairro Conjunto Marcos Freire III, em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante transformação de Sociedade Limitada **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob nº 28600072472, CNPJ sob nº 23.660.743/0001-93, altera e consolida a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adota como nome empresarial de **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**.

Cláusula Segunda - O objeto é:

- **Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.**
- **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios;**
- **Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;**
- **Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;**
- **Comércio varejista de artigos de papelaria;**
- **Comércio varejista de outros produtos;**
- **Locação de automóveis sem condutor;**
- **Comércio varejista de ferragens e ferramentas;**
- **Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;**
- **Comércio varejista de materiais de construção em geral;**
- **Comércio varejista de móveis;**
- **Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;**



- Comércio varejista de bebidas;
- Construção de edifícios;
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na Av. K, nº 490, Bairro Conjunto Marcos Freire III, em Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 27/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa cabe a sua titular já qualificada acima **BRUNA MARQUES ROCHA SILVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de Nossa Senhora do Socorro/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de Novembro de 2020.

BRUNA MARQUES ROCHA SILVA
Titular Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

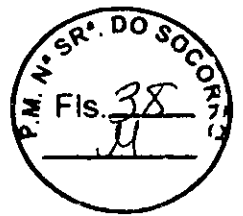
Certificamos que o ato da empresa PROJETT SOLUÇÕES EM SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07108368560	BRUNA MARQUES ROCHA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2020 08:54 SOB Nº 20200622110.
PROTOCOLO: 200622110 DE 27/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005875161. CNPJ DA SEDE: 23660743000193.
NIRE: 28600072472. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.
PROJETT SOLUÇÕES EM SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI

ALINE MENDES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INSTRUÇÃO TÉCNICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SE

Nome: BRUNO MARQUES ROCHA SILVA

DOC. DE IDENTIFICAÇÃO (CLASSIFICAÇÃO): 24084649 SER SE

CPF: 072.083.685-60 DATA NASCIMENTO: 04/03/1996

FILIAÇÃO: JOAO LUIZ SILVA MARQUES CLAUDECIR OLIVEIRA ROCHA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. INF: []

IPSENUM: 07097139969 VIGÊNCIA: 11/08/2024 1ª HABILITAÇÃO: 19/07/2018

SEM OBSERVAÇÃO:

BRUNO MARQUES ROCHA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ARACAJU, SE DATA DE FIM DO CURSO: 23/09/2019

02180035520
02022644768

PROIBIDO PLASTIFICAR 1919109639

SERGIPE



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.660.743/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2015
NOME EMPRESARIAL PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV K	NÚMERO 490	COMPLEMENTO CONJ MARCOS FREIRE III
CEP 49.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO PJJBEMPRESAS@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (79) 3254-1203		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 11:07:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.660.743/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

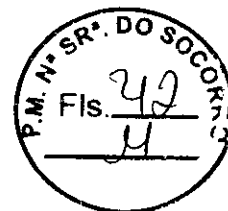
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:39:07 do dia 11/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2022.

Código de controle da certidão: **774B.2421.D8E2.7C03**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 96216/2022

Inscrição Estadual: 27.150.646-6
Razão Social: PROJETT SOLUES EM SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 23.660.743/0001-93
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Endereço: AVENIDA K MARCOS FREIRE III; 490
CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

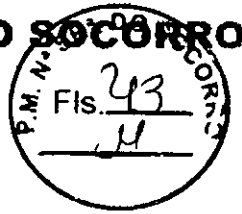
Certidão emitida em **11/03/2022 07:50:08**, válida até **10/04/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 11 de Março de 2022

Autenticação:20220311DAZGFS



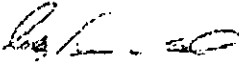
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL



Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

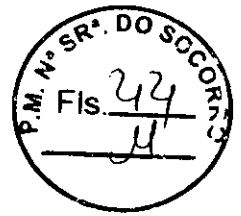
CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2022 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 22/03/2022

Contribuinte: PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI - ME		
Localização: AVN K, 490, CONJ. MARCOS FREIRE III - Bairro: MARCOS FREIRE III NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CEP: 49160-000		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
23.660.743/0001-93	78820	78820
Código Atividade: 4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
Validade: 21/04/2022		
Observações: (Cad. Mercantil)		
 _____ DIRETOR DE TRIBUTOS		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

B1A27C10A78665573B63F5047C9BB962F9C1669C

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.660.743/0001-93

Razão Social: PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI

Endereço: AV K 490 CJ MARCOS FREIREIII / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

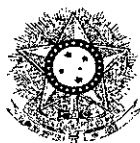
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702405915681843

Informação obtida em 28/03/2022 11:17:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.660.743/0001-93

Certidão nº: 8024033/2022

Expedição: 10/03/2022, às 11:36:55

Validade: 06/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETT SOLUCOES EM SERVICOS E ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.660.743/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

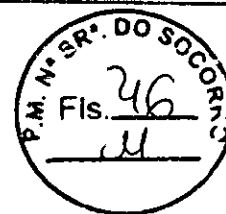
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISAM 2022



LICENÇA SANITÁRIA N° 224 G.A.

A Coordenação de Vigilância Sanitária/VISAM, da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, concede, com base na Lei Municipal 1.468/2021, a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao ano de 2022, conforme legislação referida ao estabelecimento:

PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**

CNPJ N°: **23.660.743/0001-93 MATRIZ** Inscrição Estadual N°: ----- estabelecido a
AVENIDA K, N° 490, CONJ. MARCOS FREIRE III Bairro **TAÍCOCA**

município de **NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, o qual exerce a(s) atividade(s)

de **COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PROD. ALIMENTÍCIOS (CNAE: 46.91-5-00); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CNAE: 46.39-7-01); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (CNAE: 47.29-6-99); COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PROD. DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL (CNAE: 47.72-5-00) E COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD. SANEANTES E DOMISSANITÁRIO: (CNAE: 47.89-0-05)**

sob Responsabilidade Técnica ou legal do(a) Sr(a) **BRUNA MARQUES ROCHA SILVA**

inscrito no Conselho Regional de ----- de Sergipe/C-----SE sob o n°: ----- e/ou substituto(a) -----,

também inscrito no Conselho Regional de ----- de Sergipe/C-----SE, sob o número ----- comprometendo-se em observar, e cumprir, as Normas de Higiene e a não transgredir as normas legais e Regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas.

Horário: das ----- às ----- horas (titular) e das ----- às ----- horas (substituto).

O não cumprimento destas exigências, implicará na imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da Licença, sem prejuízos de outras sanções legais.

Nossa Senhora do Socorro-SE, **31** de **JANEIRO** de **2022**

Ana Patrícia S. S. Teles
Eng.º de Alimentos - CREA 27100962/2
Vig. Sanitária - Matr. 9148 22.139
Sra do Socorro - SE

Fiscal ou Inspetor Sanitário

CAROLINE MOURA MENEZES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
COORDENADORA
MATRÍCULA 9952

Coordenador da VISAM

OBSERVAÇÕES:

- 01 - Esta Licença tem validade até **31/12/2022**;
- 02 - Sempre que houver alteração de endereço e/ou responsabilidade técnica e/ou atividades e/ou Razão Social, será obrigatória a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos;
- 03 - Os estabelecimentos deverão requerer a renovação da Licença até o dia 31/03 do ano subsequente.
- 04 - Esta Licença deverá SER afixada em LOCAL VISÍVEL ao Público.

Secretaria Municipal de Saúde

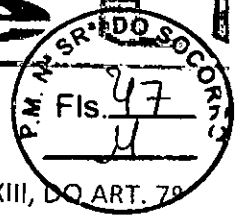
VISAM- Vigilância Sanitária Municipal

Praça Vice Presid. José Alencar, S/Nº - Centro - Socorro-SE

E-MAIL: vigisan@socorro.se.gov.br

Fale com a
OUVIDORIA

FONE: 3254-4418



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis em atendimento ao Programa da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme especificações constantes do edital e anexos.

A empresa Projett Soluções Serviços e Alimentos eireli epp, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 23.660.743/0001-93, com sede Avenida K conjunto Marcos Freire III Nº 490 CEP 4916000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Bruna Marques Rocha Silva, portador do CPF nº 071.083.685-60, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Nossa Senhora do Socorro-Se, 20 de março de 2022.

Bruna Marques Rocha Silva
Bruna Marques Rocha Silva
Administradora



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

ATESTADO DE CAPACIDADE

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

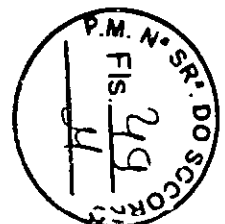
Atestamos que a Empresa Projett Soluções em Serviços e Alimentos Eireli, Cnpj 23.660.743/0001-93, sediada na Av. K, nº 490 Cj. Marcos Freire III, Nossa Senhora do Socorro – Sergipe, Cep 49.160-000, forneceu os produtos abaixo e os mesmos apresentaram uma boa qualidade e atenderam as exigências legais e as suas características tendo sido o fornecimento, satisfatório e que atendeu as nossas exigências.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ABACAXI IN NATURA	350	KG
2	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM C/ 01KG	100	KG
3	ALHO IN NATURA	80	KG
4	ARROZ BRANCO	120	KG
5	ARROZ PARBOLIZADO	600	KG
6	BATATA DOCE IN NATURA	180	KG
7	BATATA INGLESA IN NATURA	1600	KG
8	BEBIDA LACTEA 01LITRO	1050	LT
9	BISCOITO TP CREAM CRACKER 400GR	2600	PCT
10	BISCOITO DOCE TP MARIA 400GR	3000	PCT
11	BROA DE MILHO SEM RECHEIO	3700	UND
12	CAFÉ EM PÓ	870	PCT
13	SARDINHA EM LATA 250G	500	UND
14	CARNE BOVINA ACÉM DE 1º QUALIDADE	200	KG
15	CARNE BOVINA MOIDA	500	KG
16	CHARQUE	1300	KG

SANTO AMARO DAS BROTAS – SERGIPE, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Inah dos Anjos Costa Santos
INAH DOS ANJOS COSTA SANTOS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa Projeet Soluções em Serviços e Alimentos Eireli, Cnpj 23.660.743/0001-93, sediada na Av. K, nº 490 Cj. Marcos Freire III, Nossa Senhora do Socorro – Sergipe, Cep: 49.160-000, forneceu os produtos abaixo especificados e os mesmos apresentaram boa qualidade e atenderam as exigências legais e inerentes as suas características tendo sido o fornecimento, satisfatório e que atendeu as nossas exigências.

ITEM	PRODUTO	QTD	UND
1	ABACAXI IN NATURA		UND
2	AÇUCAR CRISTAL BEM C/ 01KG	330	KG
3	ADOÇANTE 200ML	960	KG
4	ALHO IN NATURA	42	UND
5	ARROZ BRANCO	65	KG
6	ARROZ PARBOLIZADO TP 1	230	KG
7	BATATA DOCE	530	KG
8	BATATA INGLESA	300	KG
9	BEBIDA LACTEA	1050	KG
10	BISCOITO TP CREAM CRACKER	2040	LT
11	BISCOITO DOCE TP MARIA	3400	PCT
12	BROA DE MILHO SEM RECHEIO	3300	PCT
13	CAFÉ EM PÓ	3000	UND
14	SARDINHA EM LATA 250G	860	PCT
15	CARNE BOVINA ACEM DE 1ª QUALIDADE	800	UND
16	CARNE BOVINA MOIDA	200	KG
17	CHÁ DIVERSOS	700	KG
18	CHARQUE	210	CX
19	CREME DE LEITE	1250	KG
20	PEITO DE FRANGO	300	UND
21	EXTRATO DE TOMATE	1560	KG
22	FARINHA DE MILHO FLOCADA	400	SACHE
23	FRANGO INTEIRO	800	PCT
24	FILE DE PEIXE	1600	KG
25	IOGURTE 01 LITRO	300	KG
26	LEITE EM PÓ	1540	KG
27	MACARRÃO TP ESPAGUETE 500G	1210	PCT
28	MILHO P PIPOCA	850	PCT
29	ÓLEO DE SOJA 900ML	830	PCT
30	OVOS IN NATURA DE GALINHA	1030	UND
		2000	DZ

CARIRA – SERGIPE, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.


Simone Oliveira Peixoto Chagas

Secretária Municipal de Assistência Social



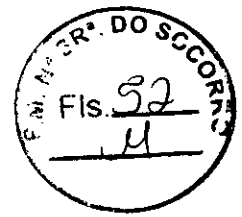
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022/SEMED

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.660.743/0001-93, com sede Avenida K, Nº 490, Conj. Marcos Freire III, CEP Nº 49.160-000, Centro, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Senhora **Bruna Marques Rocha Silva**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.408.464-9 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.083.685-60, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº xxx/2022/SEMED amparada no art. 24, inciso IV** têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

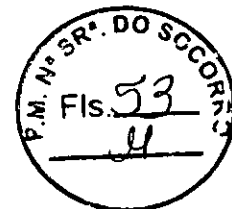
1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. Pelo fornecimento do produto descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, será pago à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 87.581,70** (oitenta e sete



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mil, quinhentos e oitenta e um reais setenta centavos), conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01 - Cereal longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem Kg	4.437	R\$ 4.86	R\$ 21.563,82
02	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 01 - Arroz polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.988	R\$ 4.80	R\$ 14.342,40
03	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto	Embalagem 250 g	232	R\$ 8,00	R\$ 1.856,00



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve conter o selo de pureza da ABIC.				
04	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto - grãos; Cor - característica da espécie; Odor - próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.193	R\$ 8,90	R\$ 19.517,70
05	AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo de 6	Kg	557	R\$ 4,40	R\$ 2.450,80



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
06	CONDIMENTO MISTO 97g - o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Deverá conter validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Deve apresentar-se em embalagem de 97g.	PCT	1.352	R\$ 1,20	R\$ 1.622,40
07	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalado em pacote plástico, transparente, limpo e resistente e acondicionado em caixas de papelão, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deve ser de 200g, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem 200g	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
08	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá	Kg	88	R\$ 7,50	R\$ 660,00



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01 kg.				
09	LEITE DE COCO- natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária de plástico com respectiva data de fabricação/validade/lote e informação nutricional. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em embalagem de 500ml.	UND	1.213	R\$ 5,10	R\$ 6.186,30
10	FLOCOS DE MILHO- flocos grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem 500g	2.047	R\$ 2,20	R\$ 4.503,40
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com lecitina, enzima iactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 300g a 400g. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem 300 A 400g	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	MARGARINA VEGETAL COM SAL - aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, SEM GORDURA TRANS e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem resistente, em potes de polipropileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e ser transportado em veículo isotérmico de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deverá conter quantidade de lipídio entre 60 e 80% de lipídeos e apresentar consistência cremosa. Deve apresentar-se em embalagem de 500g.	Unidade/ 500g	945	R\$ 7,50	R\$ 7.087,50
13	MILHO PARA MUNGUNZÁ -Tipo1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico de polipropileno, transparente, hermeticamente fechado. Contendo no rótulo data de fabricação, validade, número do lote e informação nutricional. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em embalagem de 500g.	Embalagem 500g	1.213	R\$ 3,96	R\$ 4.803,48



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	UVA PASSA SEM CAROÇO , na cor preta, com embalagem de 150 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Gramas	173	R\$ 6,50	R\$ 1.124,50
15	VINAGRE DE ÁLCOOL DE 1ª QUALIDADE - O produto deverá ter sido preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve apresentar-se em embalagem de 500ml. Devem estar em embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, sem adição de açúcares com prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.	Embalagem 500 ml	657	R\$ 2,20	R\$ 1.445,40
VALOR GLOBAL: R\$ 87.581,70 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).					

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O prazo de vigência contratual será até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da respectiva assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. O fornecimento, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

5.1.1. Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo DEGAF/ Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar-DIANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos **conforme ANEXO 01 do Termo de Referência**, como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

5.1.3. No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4. Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

5.1.5. A DIANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, enviá-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático para o exercício de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412278 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratante compromete-se a:

7.1.1. Enviar com antecedência, de no mínimo 05 (cinco) dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

7.1.2. Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

7.1.3. Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 06 FNDE/CD/FNDE, de 08 de maio de 2020.

7.1.4. Atender as demais exigências da contratante contidas deste Termo de Referência.

7.2. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:

7.2.1. A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

7.2.2. A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, que será enviada a empresa devida entrega imediata. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 14:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.3. No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.4. As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, **CNPJ 13.128.814/0010-49**, e deverão ser encaminhadas a Diretoria Administrativa e Financeira- DEGAF, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

7.2.5. Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

7.2.6. Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

7.2.7. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

8.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo que a originou;
- b) não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

10.1.3. nos preceitos do Direito Público;

10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

10.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

12.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

12.2. Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

12.3. A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.4. Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE:

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF sob n.º 23.660.743/0001-93
Bruna Marques Rocha Silva
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

I. _____ CPF _____

II. _____ CPF _____



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ofício N° 350/2022

Nossa Senhora do Socorro - SE, 07 de abril de 2022.

À Sua Excelência a Senhora
Viviane Sobral Freire Matos
Procuradora Geral do Município
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.
NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Dispensa

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Dispensa e Minuta do Contrato, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei n°. 8.666/93.

Atenciosamente,


Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação



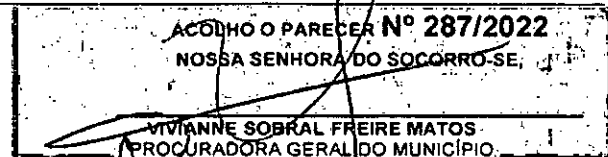
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



PARECER JURIDICO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa



PARECER JURÍDICO N. 287/2022

Procedimento Administrativo nº 000000000592/2022-PGM

PROCESSO DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA – ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93;

ÓRGÃO SOLICITANTE: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO;

CONTRATADA: POJETT SOLUÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELE;

VALOR: R\$ 87.581.70 (OITENTA E SETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM E SETENTA CENTAVOS).

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, vem manifestar-se através do presente Parecer, procedendo ao exame prévio da Minuta do Contrato no processo de dispensa de licitação, nos seguintes termos:

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 350/2022, solicitou da Procuradoria Geral do Município a análise do processo de **DISPENSA** de Licitação por Emergência, fundada no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da mesma legislação.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Ab initio, cumpre esclarecer que a Procuradoria Geral do Município tem por atribuição legal analisar a Minuta do Termo de Contrato, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas técnicas e comprovações necessárias para regular celebração do ajuste.

No processo foram juntados os seguintes documentos: Ofícios nº 350/2022, 1062/2022/SEMED, Justificativa da Dispensa, Pedido de Desistência, Orçamentos das Empresas (PROJETT, J BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REAL ALIMENTOS IND. E COM EIRELI EPP), Contrato Social, Alteração Contratual, Licença Sanitária, Atestado de Capacidade Técnica, Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, Declaração de que não Emprega Menores de Idade, Certidões Negativas de Débitos com as receitas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, Certidão Positiva com Efeito Negativa, Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certificado de Regularidade do FGTS e a Minuta do Contrato. É o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, o processo foi submetido à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O processo de dispensa de licitação está fundamentado no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade legal de contratação direta em situações excepcionais, vejamos:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

É oportuno consignar que o citado dispositivo legal deve ser interpretado restritivamente, tendo em vista que a ausência de licitação não constitui a regra, mas a exceção. Assim, segundo a regra nele estabelecida, a situação emergencial consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas com espeque no citado dispositivo e fundamentado na emergência da contratação, significa necessidade de atendimento imediato a determinado objeto, pois, a demora em realizar a entrega acarretaria prejuízos no fornecimento da merenda escolar.

Vale ressaltar que a dispensa de licitação por emergência não pode configurar falta de planejamento, ou desídia do administrador, por essa razão a justificativa deve também ser fundamentada na impossibilidade da paralisação dos serviços, e a inviabilidade de realização do processo licitatório em tempo hábil, de modo que afaste a desídia do administrador ou a falta de planejamento.

O gestor público em casos de emergência está diante de uma problemática que deve ser resolvida segundo a perspectiva dos valores, deve indagar se a necessidade de realização da atividade administrativa não suporta o lapso temporal para o término de um procedimento licitatório, bem como se a não execução dos serviços implicaria em um prejuízo evidente para o atendimento do interesse público. Configurada a impossibilidade temporal de realização do certame e a certeza de desatendimento do interesse público, nestes termos, é possível identificar a situação emergencial.





Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

No caso em apreço, trata-se da dispensa de licitação por caráter emergencial, em virtude da desistência do fornecimento dos produtos pelas empresas PV Distribuidor, referente aos itens - Arroz Parbolizados, Arroz Branco Polido, Batata Inglesa, Farinha de Trigo com Fermento, Feijão Carioca, Óleo Vegetal, bem como, a empresa Qualealimentos Distribuidora, que se referem aos itens – Margarina Vegetal, Arroz Branco polido, Milho para Mungunzá, cujo objeto consiste aquisição parcelada de gêneros alimentícios da alimentação escolar, destinados as unidades escolares do Município de Nossa Senhora do Socorro.

A Justificativa está fundamentada no fato da necessidade do fornecimento da merenda escolar de acordo com o cardápio nutricional predeterminado, sem prejuízos da alimentação durante as aulas na rede municipal de educação, após o retorno do formato presencial, considerando que o acesso à alimentação escolar nutritiva e de qualidade é fundamental para o processo de ensino e aprendizagem, assim como para o pleno desenvolvimento das crianças.

Com efeito, nesta dispensa de licitação deve observar o interesse público primário como fundamento para contratação, sob pena de comprometer a segurança e a saúde das pessoas, configurando a relevância do interesse coletivo e social do objeto a ser contratado, bem como a urgência em seu atendimento, sendo tal entendimento, compatível com os princípios da finalidade do interesse público e razoabilidade que regem a Administração Pública, pois permite, de acordo com o caso concreto, que se preserve determinado bem jurídico mais relevante – imediata ação pública em detrimento de outro menos relevante – a realização de licitação.

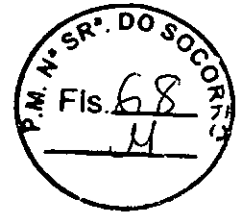
Marçal Justen Filho (2002, p.227) em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz expressamente que:

[...]

Para dispensa da licitação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...).

b) Demonstração de que a contratação é via adequada para eliminar o risco: a contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Se o risco de dano não for suprimido através da contratação, inexistente cabimento da dispensa de licitação.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

(...). Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade.

[...] A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano. Isso exige que a Administração demonstre não apenas a necessidade da contratação, mas também sua utilidade. Ou seja, deverá indicar as medidas concretas através das quais a contratação evitará a concretização do dano. A contratação deve ser precedida de todas as justificativas não apenas sobre a emergência mas sobre a viabilidade concreta de atender à necessidade pública. Sob este ângulo, vale a ressalva de Antônio Carlos Cintra do Amaral, no sentido de que não se pode ignorar que a urgência da contratação retrata a urgência na execução do contrato. Portanto, a administração deve adotar a solução compatível com a necessidade que conduz à contratação.

Isso não significa afirmar a possibilidade de sacrifício do interesse público em consequência da desídia do administrador. Havendo risco de lesão ao interesse público, a contratação deve ser realizada, punindo-se o agente que não adotou as cautelas necessárias. O que é necessário é verificar se a urgência existe efetivamente e, ademais, se a contratação é a melhor possível nas circunstâncias. Comprovando-se que, mediante licitação formal e comum, a Administração teria obtido melhor resultado, o prejuízo sofrido deverá ser indenizado pelo agente que omitiu as providências necessárias.

O Tribunal de Contas da União já se manifestou sobre a matéria, firmando o entendimento de que são pressupostos para contratação emergencial, o cumprimento das condições consubstanciadas na Decisão Plenária nº 347/94, in verbis:

- "a) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;
- b) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;
- c) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;
- d) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado."

Cabe destacar ainda que o Tribunal de Contas da União tem interpretado que o sentido de urgência deve está relacionado à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens públicos e particulares, vejamos:

ACÓRDÃO 667/2005- TCU-001.605/2005-5 – "Em vista do caráter excepcional de que se reveste o caso, cabe ressaltar que essa nova contratação deve se dar segundo limites bem rígidos, ou seja: a) somente poderão ser contratados os serviços imprescindíveis à execução das atividades essenciais ao funcionamento do órgão, devendo a contratação emergencial subdividir-se nas mesmas modalidades de serviço que serão objeto da licitação para a contratação definitiva;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

- b) a imprescindibilidade dos serviços e a essencialidade das atividades devem estar expressamente demonstradas e justificadas no respectivo processo;
- c) a contratação emergencial somente poderá vigorar pelo tempo necessário para se concluir as novas licitações dos serviços de informática, não podendo ultrapassar o prazo previsto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- d) à medida em que forem firmados os novos contratos, deverá ser encerrada a respectiva prestação de serviços exercida no âmbito do contrato emergencial;
- e) deverão ser observadas as disposições relativas às contratações emergenciais, em especial aquelas contidas no art. 26 da Lei 8.666/93 e na Decisão 347/1994 – Plenário.

Por força do disposto no parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, os processos de dispensa e inexigibilidade devem ser instruídos com a caracterização da situação que justifique a dispensa por emergência.

No mais, a justificativa deve fundamentar a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como do valor, com a ampla pesquisa de preços no mercado, *in verbis*:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Da análise do dispositivo legal, a dispensa de licitação deve ser justificada, devendo o processo ser instruído com os seguintes elementos caracterização que justifique a dispensa: a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço.

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa,



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário.).

No âmbito federal, a matéria foi regulamentada através da Instrução Normativa nº 73/2020/SEGES/ME, do Ministério da Economia, vejamos:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sempre

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

No processo foram juntadas as propostas de preços realizadas junto aos fornecedores PROJETT SOLUÇÕES, SERVIÇOS E ALIMENTOS, J BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, REAL ALIMENTOS IND. E COM EIRELI EPP para comprovação da pesquisa mercado e a sua compatibilidade com os preços. Vale ressaltar que não foi verificado no processo o endereço e o telefone de contato da empresa J Brasil Comércio de Alimentos, devendo fazer constar no procedimento. Além disso, não registrou a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas, conforme tem disciplinado a regulamentação do governo federal para as compras, nos termos do art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 73/2020/SEGES/ME.

No tocante ao exame prévio da Minuta do Contrato observa-se o cumprimento das exigências legais, constando as cláusulas gerais obrigatórias, atendendo ao art. 55 da Lei 8.666/93.

Ressalte-se que em virtude da excepcionalidade da dispensa, é vedada a prorrogação do prazo do contrato, pois somente pode vigor para atender a emergência do período, enquanto é finalizado o processo licitatório.

Recomenda-se ao setor competente para providenciar o termo de referência para proceder ao novo processo licitatório, tendo em vista a impossibilidade de prorrogação do contrato ou ainda de nova dispensa com o mesmo objeto, sob pena de fracionamento da despesa. Assim, deve ser levado em consideração o tempo hábil para o planejamento e a realização do certame, em contraposição da necessidade de complementar os itens para merenda escolar até o final do exercício financeiro.

Ressalte-se que no processo contam os ofícios das empresas informando a desistência dos seguintes itens: Arroz Parbolizados, Arroz Branco Polido, Batata Inglesa, Farinha de Trigo com Fermento, Feijão Carioca, Óleo Vegetal, Margarina Vegetal, Milho para Mungunzá, entretanto, na minuta do contrato constam itens a mais como – Café em Pó, Açúcar Cristal, Condimento misto, Aveia em Flocos, Leite de Coco, Flocos de Milho, Leite sem Lactose, Uva Passadas, Vinagre de Álcool. Portanto, deverá ser juntado o processo a rescisão contratual ou ainda a desistências dos fornecedores referentes aos demais itens não contemplados nos ofícios juntados.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Especializada Administrativa

Com efeito, não é demasiado destacar que a pessoa jurídica a ser contratada pela Administração deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e ainda, deverá ser exigido os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira (Lei nº 8.666/93, art. 27 e ss).

Com efeito, não é demasiado destacar que a pessoa jurídica a ser contratada pela Administração deverá comprovar o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, estabelecido no art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da documentação de regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/93 e ainda, deverá ser exigido os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, consoante art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município, através deste, vem manifestar-se pela aprovação da Minuta do Contrato, desde que observadas às recomendações legais acima mencionadas, especialmente quanto aos requisitos para a dispensa de licitação por emergência, com fundamento legal no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

S.M.J. É o Parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 07 de abril de 2022.


CAROLINA PEREIRA BARRETO
Procuradora do Município



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DA DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 004/2022/SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

CONTRATADA: PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

412278 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS:

1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (Cento e Oitenta) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 87.581,70 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais setenta centavos)

PARECER JURÍDICO: Nº 287/2022/PGM

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/91.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de abril de 2022.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 39/2022/SEMED

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Em: 11/04/2022

EMMANUEL MENDONÇA FRANCO FILHO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.660.743/0001-93, com sede Avenida K, Nº 490, Conj. Marcos Freire III, CEP Nº 49.160-000, Centro, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado do Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Senhora **Bruna Marques Rocha Silva**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.408.464-9 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 071.083.685-60, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 004/2022/SEMED amparada no art. 24, inciso IV** têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. O objeto deste contrato, será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. Pelo fornecimento do produto descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, será pago à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 87.581,70** (oitenta e sete



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mil, quinhentos e oitenta e um reais setenta centavos), conforme proposta da contratada em anexo e de acordo com o fornecimento, até o término do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01- Cereal longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem Kg	4.437	R\$ 4.86	R\$ 21.563,82
02	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 01- Arroz polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.988	R\$ 4.80	R\$ 14.342,40
03	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO- procedente de grãos são, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto	Embalagem 250 g	232	R\$ 8,00	R\$ 1.856,00



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve conter o selo de pureza da ABIC.				
04	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto - grãos; Cor - característica da espécie; Odor - próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.193	R\$ 8,90	R\$ 19.517,70
05	AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1 Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote. Prazo de validade mínimo de 6	Kg	557	R\$ 4,40	R\$ 2.450,80



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
06	CONDIMENTO MISTO 97g - o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Deverá conter validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Deve apresentar-se em embalagem de 97g. .	PCT	1.352	R\$ 1,20	R\$ 1.622,40
07	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, embalado em pacote plástico, transparente, limpo e resistente e acondicionado em caixas de papelão, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deve ser de 200g, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem 200g	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
08	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá	Kg	88	R\$ 7,50	R\$ 660,00



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	apresentar validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pct 01 kg.				
09	LEITE DE COCO- natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária de plástico com respectiva data de fabricação/validade/lote e informação nutricional. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em embalagem de 500ml.	UND	1.213	R\$ 5,10	R\$ 6.186,30
10	FLOCOS DE MILHO- flocos grandes, amarelos, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem 500g	2.047	R\$ 2,20	R\$ 4.503,40
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com lecitina, enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 300g a 400g. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Embalagem 300 A 400g	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	MARGARINA VEGETAL COM SAL - aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos, SEM GORDURA TRANS e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem resistente, em potes de polipropileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e ser transportado em veículo isotérmico de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deverá conter quantidade de lipídio entre 60 e 80% de lipídeos e apresentar consistência cremosa. Deve apresentar-se em embalagem de 500g.	Unidade/ 500g	945	R\$ 7,50	R\$ 7.087,50
13	MILHO PARA MUNGUNZÁ -Tipo1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico de polipropileno, transparente, hermeticamente fechado. Contendo no rótulo data de fabricação, validade, número do lote e informação nutricional. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deve apresentar-se em embalagem de 500g.	Embalagem 500g	1.213	R\$ 3,96	R\$ 4.803,48



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	UVA PASSA SEM CAROÇO , na cor preta, com embalagem de 150 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Gramas	173	R\$ 6,50	R\$ 1.124,50
15	VINAGRE DE ALCÓOL DE 1ª QUALIDADE - O produto deverá ter sido preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais e vegetais. Não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Não será permitida a presença de corantes e conservadores. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Deve apresentar-se em embalagem de 500ml. Devem estar em embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, sem adição de açúcares com prazo de validade mínimo de 6 meses, a partir da data de entrega.	Embalagem 500 ml	657	R\$ 2,20	R\$ 1.445,40

VALOR GLOBAL: R\$ 87.581,70 (oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.3. pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* deste item, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.6. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Termo Contratual, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O prazo de vigência contratual será até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da respectiva assinatura, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. O fornecimento, objeto deste contrato, dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

5.1.1. Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo DEGAF/ Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar-DIANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos **conforme ANEXO 01 do Termo de Referência**, como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

5.1.3. No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4. Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

5.1.5. A DIANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, enviá-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programático para o exercício de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412278 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

7.1. A contratante compromete-se a:

7.1.1. Enviar com antecedência, de no mínimo 05 (cinco) dias, o pedido de gêneros para que a contratada possa organizar a distribuição por escola.

7.1.2. Enviar nota fiscal para os setores responsáveis pelo pagamento, se a mesma estiver dentro das exigências contidas neste termo.

7.1.3. Obedecer integralmente às exigências da Lei 8.666/93 e suas complementares, como também a Resolução nº 06 FNDE/CD/FNDE, de 08 de maio de 2020.

7.1.4. Atender as demais exigências da contratante contidas deste Termo de Referência.

7.2. A(s) CONTRATADA(S) compromete(m)-se a:

7.2.1. A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

7.2.2. A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares, o prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento, que será enviada a empresa devida efetuar entrega imediata. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 14:00 h, o (a) qual será responsável pela conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.3. No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.4. As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, **CNPJ 13.128.814/0010-49**, e deverão ser encaminhadas a Diretoria Administrativa e Financeira- DEGAF, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros.

7.2.5. Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente receptor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento.

7.2.6. Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação.

7.2.7. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

8.1.1. advertência;

8.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

8.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

8.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante,



nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

9.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

10.1. O presente Contrato fundamenta-se:

10.1.1. nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo que a originou;
- b) não contrariem o interesse público;

10.1.2. nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;

10.1.3. nos preceitos do Direito Público;

10.1.4. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

10.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

11.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

11.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

12.1. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;

12.2. Não obstante a futura contratada seja a única responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

12.3. A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada de suas responsabilidades contratualmente assumidas.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.4. Serão designados o gestor e o fiscal do contrato, conforme determina o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

13.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de abril de 2022.

CONTRATANTE:


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA: *Bruna Marques Rocha Silva*
PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/MF sob n.º 23.660.743/0001-93
Bruna Marques Rocha Silva
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

I. *Maria José dos Santos Filha* CPF 037.720.595-89

II. *S. O. M. Filho* CPF 000.593.839-09



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

EXTRATO DO CONTRATO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022/SEMED

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 004/2022/SEMED.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

CONTRATADA: PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

412278 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

ELEMENTO DE DESPESA:

339030 – Material de Consumo.

FONTE DE RECURSOS:

1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (Cento e Oitenta) dias

VALOR GLOBAL: R\$ 87.581,70 (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais setenta centavos)

PARECER JURÍDICO: Nº 287/2022/PGM

NOTA DE EMPENHO: nº _____/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de abril de 2022.


JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



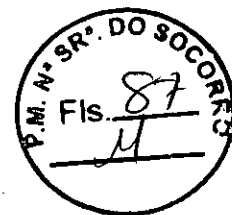
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



PORTARIA



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



**PORTARIA Nº 278/2022
11 DE ABRIL DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

Considerando que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. iii e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando, também, que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

I - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



IX - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Considerando, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

II - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Considerando, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta secretaria, contrato a contrato;

Considerando, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

Resolve:

ART. 1º - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, Estado Sergipe, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **Josevanda Mendonça Franco** (CPF nº 138.657.495-34) – Gestor do contrato;

II - **Laís Cristina Oliveira Santos** (CPF Nº 031.949.035-19) – Fiscal do contrato.

ART. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 39/2022/SEMED, decorrente do procedimento licitatório Dispensa nº 004/2022/SEMED.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe



Contratado	Objeto Do Contrato	Vigência Do Contrato
PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE	180 (cento e oitenta) dias

ART. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

ART. 4º -Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

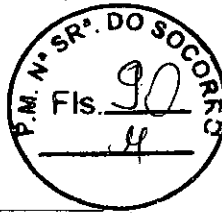
Nossa senhora do Socorro/SE, 11 de abril de 2022.

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

Laís Cristina Oliveira Santos
LAÍS CRISTINA OLIVEIRA SANTOS
Fiscal do contrato



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



OFÍCIO PARA EMPENHO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO



OFÍCIO N° 379/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de abril de 2022.

À Senhora

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro

CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente à ao Contrato n° 39/2022/SEMED, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, para empenho.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
48000	2278	3390.30.00.00	1500.0000

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Dispensa n° 004/2022/SEMED

Contrato 39/2022/SEMED

EMPRESA PROJETT SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses
Alba Maria Leite Meneses

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos